

provenientes de excessos de arrecadação previsto para a corrente anual.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Junho de 1958,

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz de Oliveira da Silva

Lei n.º 178/58, de 3 de Junho de 1958.

Autoriza a Prefeitura Municipal adquirir imóvel nesta cidade.

O Senhor Sr. Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual n.º 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Junho de 1958, conforme Resolução n.º 179/58.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a adquirir pela importância de até Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) um terreno com a metragem mínima de 27,50 (vinte e sete e meio) metros, por 22 (vinte e dois) metros, no 1º perímetro desta cidade, para futura obração do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e posterior construção do prédio do Posto de Assistência Médico-Sanitária local, de uma área considerada necessária e exigida para aquela construção.

Art. 2º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal

Municipal, em um crédito especial no valor de Cr\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil cruzeiros), para o cancelamento pelo pagamento autorizado no art. 1º, desta Lei, e demais despesas de administração do imóvel

Parágrafo único - O valor do crédito mencionado neste artigo, será coberto com o recurso proveniente de um erro de arrecadação previsto para o corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de Junho de 1958.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Lagoa Embocaba da Carta
Secretaria

Lei nº 179/58, de 3 de Junho de 1958.

Autariza a Prefeitura Municipal a doar ao Instituto de Previdência e Pensões abriso.

Odersonel Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão de dia 2 de Junho de 1958, conforme Resolução nº 180/58.

Artigo 1º - Dica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a alienar ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, por doação, o imóvel abriso decerto, situado nesta cidade, para que seja construído o prédio